

**Exmº Senhor
Director do Gabinete para os Meios de Comunicação Social**

Entidade candidata: _____

na qualidade de: proprietário e/ou editor

com sede em ⁽¹⁾ _____

concelho de _____ **e distrito de** _____

contribuinte fiscal número _____ **representado(a) por**

na qualidade de, ⁽²⁾ _____

e de ⁽²⁾ _____

vem requerer o incentivo à leitura para a publicação periódica intitulada ⁽³⁾ :

, nos termos do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de Abril, ao abrigo do seguinte (escolher apenas uma das seguintes opções):

n.º 1 do artigo 4.º ⁽⁴⁾

n.º 1 do artigo 5.º ⁽¹⁰⁾

alínea a) ⁽⁵⁾

n.º 2 do artigo 5.º ⁽¹¹⁾

alínea b) ⁽⁶⁾

n.º 3 do artigo 5.º ⁽¹²⁾

alínea c) ⁽⁷⁾

n.º 4 do artigo 5.º ⁽¹³⁾

alínea d) ⁽⁸⁾

n.º 5 do artigo 5.º ⁽¹⁴⁾

alínea e) ⁽⁹⁾

Declara, sob o compromisso de honra, que:

- 1. A tiragem média por edição da referida publicação foi, no último semestre, de _____ exemplares.**
- 2. A publicação está a ser editada com periodicidade _____.**
- 3. Em média por edição, no último semestre, o conteúdo publicitário ocupa uma superfície de _____% do espaço disponível, incluindo suplementos e encartes.**

Pede deferimento,

Em, ____|____|____

Assinatura(s) ⁽¹⁵⁾ _____

-----//-----

- (1) Indicar: endereço, código postal, n.º de telefone.
- (2) Indicar: proprietário, procurador, presidente da direcção, gerente, etc.
- (3) Indicar o título e o número de registo da publicação de que é proprietário(a) ou editor(a).
- (4) Publicações de informação geral de âmbito regional ou especialmente destinadas às comunidades portuguesas no estrangeiro.
- (5) A entidade proprietária ou editora tenha, pelo menos, 5 profissionais com contrato de trabalho ao seu serviço, dos quais 3 jornalistas com carteira profissional, e uma tiragem média mínima por edição de 5000 exemplares nos 6 meses anteriores à data de apresentação do requerimento de candidatura, caso a periodicidade com que se encontrem registadas seja igual ou inferior à trissemanal;
- (6) A entidade proprietária ou editora tenha, pelo menos, 3 profissionais com contrato de trabalho ao seu serviço, dos quais 2 jornalistas com carteira profissional, e uma tiragem média mínima por edição de 3000 exemplares nos 6 meses anteriores à data de apresentação do requerimento de candidatura, caso a periodicidade com que se encontrem registadas seja superior à trissemanal e igual ou inferior à semanal;
- (7) A entidade proprietária ou editora tenha, pelo menos, 2 profissionais com contrato de trabalho ao seu serviço, dos quais 1 jornalista com carteira profissional, e uma tiragem média mínima por edição de 1500 exemplares nos 6 meses anteriores à data de apresentação do requerimento de candidatura, caso a periodicidade com que se encontrem registadas seja superior à semanal e igual ou inferior à quinzenal;
- (8) A entidade proprietária ou editora tenha, pelo menos, 1 profissional com contrato de trabalho ao seu serviço e uma tiragem média mínima por edição de 1500 exemplares nos 6 meses anteriores à data de apresentação do requerimento de candidatura, caso a periodicidade com que se encontrem registadas seja superior à quinzenal e igual ou inferior à mensal;
- (9) Terem uma tiragem média mínima por edição de 1500 exemplares nos 6 meses anteriores à data de apresentação do requerimento de candidatura, desde que a periodicidade com que se encontrem registadas seja igual ou inferior à mensal e não ocupem com conteúdo publicitário uma superfície superior a 10% do espaço disponível, incluindo suplementos e encartes;
- (10) Publicações especializadas sobre temas do interesse específico dos deficientes;
- (11) Publicações especializadas em matéria científica ou tecnológica;
- (12) Publicações especializadas em matéria literária ou artística;
- (13) Publicações que estimulem o relacionamento e o intercâmbio com os povos dos países e territórios de língua portuguesa;
- (14) Publicações que promovam a igualdade de género;
- (15) - No caso de candidaturas apresentadas por pessoas singulares, a respectiva assinatura reconhecida por exibição do bilhete de identidade, da sua fotocópia simples ou por qualquer outro meio previsto na lei;
- No caso de candidaturas apresentadas em nome de pessoas colectivas, assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o acto;
- No caso de candidaturas apresentadas em nome de fábricas de igrejas paroquiais ou outras instituições religiosas, assinatura do respectivo responsável, reconhecida através do selo branco ou carimbo da entidade candidata.

Nota : Os profissionais mencionados nas notas de rodapé n.ºs (5), (6) e (7) abrangem o cargo de “Director” caso este possua, à data de candidatura, carteira profissional de jornalista ou de equiparado e contrato de trabalho com a entidade candidata.